CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho a título de experiência, a empresa Baliz Incorporadora Ltda, com sede na Rua João Picolli, nº 322, Sala 301, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CNPJ nº 14.909.136/0001-23, denominada a seguir ***EMPREGADORA*** e o(a) Sr(a) VANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO domiciliado na Rua Alvorada Do Sul, 48, , Paloma, na cidade de Colombo, estado de Paraná, portador do CPF 062.048.589-20, CTPS nº 0620485, série 8920/SC, doravante designado ***EMPREGADO***, celebram o presente Contrato Individual de trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

1. O ***EMPREGADO*** trabalhará para a ***EMPREGADORA*** na função de PEDREIRO e mais as funções que vierem a ser objetos de ordem verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2. O local de trabalho será na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, podendo a ***EMPREGADORA*** a qualquer tempo, transferir o ***EMPREGADO*** a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou outro dentro do país.

3. O horário de trabalho do ***EMPREGADO*** será o seguinte: Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48, com 60 minutos de intervalo para repouso e alimentação .

Parágrafo único: Convindo as partes, poderá ser estabelecido um horário de trabalho diferente do mencionado nesta cláusula, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horários mistos e, quando necessário em regime de revezamento, prorrogação e compensação e horário extraordinário. Ao ***EMPREGADO*** cabe a faculdade de indicar e alterar os períodos durante a jornada, observando as formalidades legais.

4. O ***EMPREGADO*** perceberá a remuneração de R$2.801,25 (Dois Mil Oitocentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), por mês.

5. O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 03/02/2025 e término em 19/03/2025.

6. Além dos descontos previstos em lei, reserva-se a ***EMPREGADORA*** o direito de descontar do ***EMPREGADO*** as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7. O ***EMPREGADO*** fica ciente do regulamento da empresa e das Normas de segurança que regulam suas atividades na ***EMPREGADORA*** e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

8. Permanecendo o ***EMPREGADO*** a serviço da ***EMPREGADORA*** após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9. No afastamento previdenciário por auxílio doença (cód. 31), durante o contrato de experiência, a contagem será interrompida após o 15º dia, continuando a contagem do período restante no dia imediatamente posterior a alta previdenciária de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 472 da CLT.

10. A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da ***EMPREGADORA*** ou do ***EMPREGADO***, antes do término do contrato, implicará em indenização, de metade dos dias a que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 3 de Fevereiro de 2025.

Vanildo Francisco do Nascimento

VANILDO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Assinatura do responsável quando menor

Baliz Incorporadora Ltda

Testemunhas

A/C Baliz

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho a título de experiência, a empresa Baliz Incorporadora Ltda, com sede na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CNPJ nº 14.909.136/0001-23, denominada a seguir ***EMPREGADORA*** e o(a) Sr(a) SOLANJO FRANCISCO DO NASCIMENTO domiciliado na Rua Jose Dias Camargo, 381, Colônia Antônio Prado, na cidade de Colombo, estado de Paraná, portador do CPF 038.351.109-77, CTPS nº 0383511, série 0977/SC e PIS 126.96261.49.2, doravante designado ***EMPREGADO***, celebram o presente Contrato Individual de trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

1. O ***EMPREGADO*** trabalhará para a ***EMPREGADORA*** na função de AJUDANTE DE PEDREIRO e mais as funções que vierem a ser objetos de ordem verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2. O local de trabalho será na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, podendo a ***EMPREGADORA*** a qualquer tempo, transferir o ***EMPREGADO*** a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou outro dentro do país.

3. O horário de trabalho do ***EMPREGADO*** será o seguinte: Segunda à Sexta das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48, com 60 minutos de intervalo para repouso e alimentação .

Parágrafo único: Convindo as partes, poderá ser estabelecido um horário de trabalho diferente do mencionado nesta cláusula, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horários mistos e, quando necessário em regime de revezamento, prorrogação e compensação e horário extraordinário. Ao ***EMPREGADO*** cabe a faculdade de indicar e alterar os períodos durante a jornada, observando as formalidades legais.

4. O ***EMPREGADO*** perceberá a remuneração de R$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), por mês.

5. O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 21/03/2024 e término em 04/05/2024.

6. Além dos descontos previstos em lei, reserva-se a ***EMPREGADORA*** o direito de descontar do ***EMPREGADO*** as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7. O ***EMPREGADO*** fica ciente do regulamento da empresa e das Normas de segurança que regulam suas atividades na ***EMPREGADORA*** e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

8. Permanecendo o ***EMPREGADO*** a serviço da ***EMPREGADORA*** após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9. No afastamento previdenciário por auxílio doença (cód. 31), durante o contrato de experiência, a contagem será interrompida após o 15º dia, continuando a contagem do período restante no dia imediatamente posterior a alta previdenciária de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 472 da CLT.

. A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da ***EMPREGADORA*** ou do ***EMPREGADO***, antes do término do contrato, implicará em indenização, de metade dos dias a que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 21 de Março de 2024.

SOLANJO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Assinatura do responsável quando menor

Baliz Incorporadora Ltda

Testemunhas

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho a título de experiência, a empresa Baliz Incorporadora Ltda, com sede na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CNPJ nº 14.909.136/0001-23, denominada a seguir ***EMPREGADORA*** e o(a) Sr(a) ROSANGELA DA SILVA domiciliado na Rua EMILIO BUTZKE, 31, TRES RIOS DO NORTE, na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, portador do CPF 283.216.898-17, CTPS nº 2832168, série 9817/SC e PIS 127.49627.93.3, doravante designado ***EMPREGADO***, celebram o presente Contrato Individual de trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

1. O ***EMPREGADO*** trabalhará para a ***EMPREGADORA*** na função de ANALISTA DE CUSTOS DE OBRA e mais as funções que vierem a ser objetos de ordem verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2. O local de trabalho será na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, podendo a ***EMPREGADORA*** a qualquer tempo, transferir o ***EMPREGADO*** a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou outro dentro do país.

3. O horário de trabalho do ***EMPREGADO*** será o seguinte: Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48, com 60 minutos de intervalo para repouso e alimentação .

Parágrafo único: Convindo as partes, poderá ser estabelecido um horário de trabalho diferente do mencionado nesta cláusula, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horários mistos e, quando necessário em regime de revezamento, prorrogação e compensação e horário extraordinário. Ao ***EMPREGADO*** cabe a faculdade de indicar e alterar os períodos durante a jornada, observando as formalidades legais.

4. O ***EMPREGADO*** perceberá a remuneração de R$3.084,05 (Tres Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos), por mês.

5. O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 01/03/2024 e término em 14/04/2024.

6. Além dos descontos previstos em lei, reserva-se a ***EMPREGADORA*** o direito de descontar do ***EMPREGADO*** as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7. O ***EMPREGADO*** fica ciente do regulamento da empresa e das Normas de segurança que regulam suas atividades na ***EMPREGADORA*** e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

8. Permanecendo o ***EMPREGADO*** a serviço da ***EMPREGADORA*** após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9. No afastamento previdenciário por auxílio doença (cód. 31), durante o contrato de experiência, a contagem será interrompida após o 15º dia, continuando a contagem do período restante no dia imediatamente posterior a alta previdenciária de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 472 da CLT.

10. A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da ***EMPREGADORA*** ou do ***EMPREGADO***, antes do término do contrato, implicará em indenização, de metade dos dias a que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 1 de Março de 2024.

Rosangela da Silva

ROSANGELA DA SILVA

Assinatura do responsável quando menor

Baliz Incorporadora Ltda

Testemunhas

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho a título de experiência, a empresa Baliz Incorporadora Ltda, com sede na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CNPJ nº 14.909.136/0001-23, denominada a seguir ***EMPREGADORA*** e o(a) Sr(a) AGNES APARECIDA DA SILVA ROCHA domiciliado na Avenida Euclides Bonifácio Londres, 1212, Nossa Senhora De Fátima, na cidade de Telêmaco Borba, estado de Paraná, portador do CPF 106.497.699-96, CTPS nº 1064976, série 9996/SC e PIS 161.20418.59.9, doravante designado ***EMPREGADO***, celebram o presente Contrato Individual de trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

1. O ***EMPREGADO*** trabalhará para a ***EMPREGADORA*** na função de AUXILIAR DE ENGENHARIA e mais as funções que vierem a ser objetos de ordem verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2. O local de trabalho será na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, podendo a ***EMPREGADORA*** a qualquer tempo, transferir o ***EMPREGADO*** a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou outro dentro do país.

3. O horário de trabalho do ***EMPREGADO*** será o seguinte: Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, com 90 minutos de intervalo para repouso e alimentação, Sábado das 08:00 às 12:00 .

Parágrafo único: Convindo as partes, poderá ser estabelecido um horário de trabalho diferente do mencionado nesta cláusula, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horários mistos e, quando necessário em ...ime de revezamento, prorrogação e compensação e horário extraordinário. Ao ***EMPREGADO*** cabe a faculdade de indicar e alterar os períodos durante a jornada, observando as formalidades legais.

4. O ***EMPREGADO*** perceberá a remuneração de R$1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), por mês.

5. O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 25/01/2024 e término em 09/03/2024.

6. Além dos descontos previstos em lei, reserva-se a ***EMPREGADORA*** o direito de descontar do ***EMPREGADO*** as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7. O ***EMPREGADO*** fica ciente do regulamento da empresa e das Normas de segurança que regulam suas atividades na ***EMPREGADORA*** e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

8. Permanecendo o ***EMPREGADO*** a serviço da ***EMPREGADORA*** após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9. No afastamento previdenciário por auxílio doença (cód. 31), durante o contrato de experiência, a contagem será interrompida após o 15º dia, continuando a contagem do período restante no dia imediatamente posterior a alta previdenciária de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 472 da CLT.

. A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da ***EMPREGADORA*** ou do ***EMPREGADO***, antes do término do contrato, implicará em indenização, de metade dos dias a que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 25 de Janeiro de 2024.

Agnes Rocha
AGNES APARECIDA DA SILVA ROCHA

Assinatura do responsável quando menor

Baliz Incorporadora Ltda

Testemunhas

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho a título de experiência, a empresa Baliz Incorporadora Ltda, com sede na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CNPJ nº 14.909.136/0001-23, denominada a seguir ***EMPREGADORA*** e o(a) Sr(a) RICARDO RODRIGUES domiciliado na Rua Maria Joaquina Vaz, 721, Jardim Itaqui, na cidade de Campo Largo, estado de Paraná, portador do CPF 060.374.259-90, CTPS nº 0603742, série 5990/SC e PIS 126.79787.50.3, doravante designado ***EMPREGADO***, celebram o presente Contrato Individual de trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

1. O ***EMPREGADO*** trabalhará para a ***EMPREGADORA*** na função de PEDREIRO e mais as funções que vierem a ser objetos de ordem verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2. O local de trabalho será na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, podendo a ***EMPREGADORA*** a qualquer tempo, transferir o ***EMPREGADO*** a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou outro dentro do país.

3. O horário de trabalho do ***EMPREGADO*** será o seguinte: Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48, com 60 minutos de intervalo para repouso e alimentação .

Parágrafo único: Convindo as partes, poderá ser estabelecido um horário de trabalho diferente do mencionado nesta cláusula, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horários mistos e, quando necessário em regime de revezamento, prorrogação e compensação e horário extraordinário. Ao ***EMPREGADO*** cabe a faculdade de indicar e alterar os períodos durante a jornada, observando as formalidades legais.

4. O ***EMPREGADO*** perceberá a remuneração de R$2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), por mês.

5. O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 22/11/2023 e término em 05/01/2024.

6. Além dos descontos previstos em lei, reserva-se a ***EMPREGADORA*** o direito de descontar do ***EMPREGADO*** as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7. O ***EMPREGADO*** fica ciente do regulamento da empresa e das Normas de segurança que regulam suas atividades na ***EMPREGADORA*** e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

8. Permanecendo o ***EMPREGADO*** a serviço da ***EMPREGADORA*** após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9. No afastamento previdenciário por auxílio doença (cód. 31), durante o contrato de experiência, a contagem será interrompida após o 15º dia, continuando a contagem do período restante no dia imediatamente posterior a alta previdenciária de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 472 da CLT.

10. A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da ***EMPREGADORA*** ou do ***EMPREGADO***, antes do término do contrato, implicará em indenização, de metade dos dias a que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 22 de Novembro de 2023.

RICARDO RODRIGUES

Assinatura do responsável quando menor

Baliz Incorporadora Ltda

Testemunhas

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho a título de experiência, a empresa Baliz Incorporadora Ltda, com sede na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CNPJ nº 14.909.136/0001-23, denominada a seguir ***EMPREGADORA*** e o(a) Sr(a) IBSAN ALVARENGA DO CARMO domiciliado na Rua Expedicionário Fidélis Stinghen, 530, Centenário, na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, portador do CPF 081.531.506-69, CTPS nº 0815315, série 0669/SC e PIS 129.44697.09.0, doravante designado ***EMPREGADO***, celebram o presente Contrato Individual de trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

1. O ***EMPREGADO*** trabalhará para a ***EMPREGADORA*** na função de AUXILIAR FINANCEIRO e mais as funções que vierem a ser objetos de ordem verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da empregadora desde que compatíveis com suas atribuições.

2. O local de trabalho será na Rua João Picolli, nº 322, Centro, Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, podendo a ***EMPREGADORA*** a qualquer tempo, transferir o ***EMPREGADO*** a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou outro dentro do país.

3. O horário de trabalho do ***EMPREGADO*** será o seguinte: Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48, com 60 minutos de intervalo para repouso e alimentação .

Parágrafo único: Convindo as partes, poderá ser estabelecido um horário de trabalho diferente do mencionado nesta cláusula, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horários mistos e, quando necessário em regime de revezamento, prorrogação e compensação e horário extraordinário. Ao ***EMPREGADO*** cabe a faculdade de indicar e alterar os períodos durante a jornada, observando as formalidades legais.

4. O ***EMPREGADO*** perceberá a remuneração de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), por mês.

5. O prazo deste contrato é de 90 dias, com início em 01/08/2023 e término em 29/10/2023.

6. Além dos descontos previstos em lei, reserva-se a ***EMPREGADORA*** o direito de descontar do ***EMPREGADO*** as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7. O ***EMPREGADO*** fica ciente do regulamento da empresa e das Normas de segurança que regulam suas atividades na ***EMPREGADORA*** e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes a segurança e medicina do trabalho.

8. Permanecendo o ***EMPREGADO*** a serviço da ***EMPREGADORA*** após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9. No afastamento previdenciário por auxílio doença (cód. 31), durante o contrato de experiência, a contagem será interrompida após o 15º dia, continuando a contagem do período restante no dia imediatamente posterior a alta previdenciária de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 472 da CLT.

10. A rescisão do presente contrato, sem justa causa, por parte da ***EMPREGADORA*** ou do ***EMPREGADO***, antes do término do contrato, implicará em indenização, de metade dos dias a que teria direito até o término do contrato, conforme art. 479 e 480 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguá do Sul, 1 de Agosto de 2023.

IBSAN ALVARENGA DO CARMO

Assinatura do responsável quando menor

Baliz Incorporadora Ltda

Testemunhas